



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

EDITAL Nº 839 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

**EDITAL DE "PRÊMIO CULTURA
VIVA CAPIVARI DO SUL"**

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa na Avenida Adrião Monteiro, Centro, por seu Prefeito Municipal **Sr. Marco Antônio Monteiro Cardoso**, no uso de suas atribuições, na aplicação da LEI de Emergência Cultural Nº **14.017/2020**, e no **Decreto Municipal nº 283/2020**, de 04 de Novembro de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que receberá propostas interessadas em participar do **Edital Prêmio CULTURA VIVA CAPIVARI DO SUL** visando a valorização de grupos que notoriamente atuem nas áreas da cultura popular e folclore no município.

I – DO OBJETO

Este edital tem por objetivo:

- I.1- Selecionar (pelo menos um) manifestações de Cultura que representem a cultura viva no Município (grupos, coletivos e entidades de natureza ou finalidade cultural que desenvolvem e articulam atividades culturais em suas comunidades).
- I.2- Reconhecer e salvaguardar grupos e coletivos culturais.
- I.3- Fortalecer e promover as áreas da cultura popular e do Folclore.
- I.4- O edital selecionará (pelos menos um) Manifestações de Cultura que representem a cultura viva no Município (grupos, coletivos e entidades de natureza ou finalidade cultural que desenvolvem e articulam atividades culturais em suas comunidades) no valor de 50.192,24;
 - a) Mérito e qualidade cultural (uso de elementos característicos por sotaque e realização de ritos tradicionais da Cultura Viva)
 - b) Manutenção da tradição cultural através da sua identificação
 - c) Trabalho Sociocultural e comunitário de transmissão de saberes e manutenção da memória e tradição;
 - d) Tradição reconhecida como Patrimônio Histórico municipal
 - e) Cultura reconhecida pela Lei nº 13.118 de 22 de Julho de 2014

II – DA PARTICIPAÇÃO

- II.1) Poderão participar do processo de seleção: Entidades Culturais, Coletivos Culturais representados por um responsável, devidamente indicado pelo grupo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

a) Entidade Cultural – Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades.

b) Coletivos Culturais – Povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, redes e movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

II2) É vedada a participação de funcionários da prefeitura municipal e entidades culturais mantidas pelo Poder público de qualquer esfera.

III – DA INSCRIÇÃO

III.1) As inscrições são gratuitas e deverão ser exclusivamente efetuadas pelo e-mail: educacao@capivaridosul.rs.gov.br.

III.2) Serão aceitas inscrições reconhecidas pelo Cadastro Municipal e ou Estadual de Cultura, Pontos ou Pontos de Cultura, contendo:

a) **Formulário:** deverá incluir a concepção conceitual das atividades realizadas em suas comunidades culturais.

b) **Portfólio artístico:** arquivo PDF contendo histórico, imagens do Grupo com respectivos documentos de seus membros.

c) **Ficha de inscrição e documentos comprobatórios:** a ficha a ser disponibilizada em site da Prefeitura de Osório deverá ser preenchida pelo responsável legal e assinada digitalmente e anexados os documentos comprobatórios, no caso do proponente **Pessoa Física:** Comprovante de residência, RG, CPF e certidões municipais, federais e estaduais.

III.3) A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais problemas com inscrições recebidas fora do prazo estabelecido.

IV – DA SELEÇÃO

IV.1) A seleção será realizada pelos Comitê Municipal de Cultura, conforme o Decreto 283/2020, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 denominada Lei Aldir Blanc

IV.2) Os contemplados deverão assinar pessoalmente o TERMO DE COMPROMISSO Cultural a ser estabelecido com a Prefeitura de Capivari do Sul;

IV.3) Todas as despesas desse Edital deverão ser custeadas pelo recurso Federal da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020 denominada Lei Aldir Blanc.

V – CRONOGRAMA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

V.1) Período de inscrições: 24 de Dezembro de 2020 a 28 de Dezembro de 2020.

VI – INFORMAÇÕES

VI.1) Os resultados das decisões da Comissão serão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal de Capivari do Sul**.

VI.2) Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e da 13h30 às 17h30, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Centro – Prefeitura de Capivari do Sul/RS, telefone 36851181

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 24 de dezembro de 2020.

**Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se